



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DE MINAS GERAIS

### A) Considerações

- Considerando a Lei 2800/56 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre a profissão do químico e dá outras providências;
- Considerando o art. 24 da Lei 2800/56, que o CFQ, em resoluções definirá ou modificará as atribuições ou competência dos profissionais da química, conforme necessidades futuras;
- Considerando o art. 3º da RN 198/04, do CFQ, que estabelece como modalidade do campo da Química Industrial os profissionais, cuja atividade exige por sua natureza o conhecimento de química, de conformidade com o art.341 da CLT;
- Considerando que o curso de Bioquímica da UFSJ é de graduação plena, está estruturado em oito semestres com carga horária de 3258 horas;
- Considerando que a matriz curricular do curso apresenta conteúdos na área de pesquisa e desenvolvimento no campo das indústrias bioquímicas e biotecnológicas;

### B) Parecer

Sou de parecer que os egressos do curso de Bacharelado em Bioquímica da Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ, Campus Centro-Oeste, Divinópolis/MG, possam registrar neste CRQ/MG, com o título do diploma, atribuições profissionais contidas nos itens 01 a 13 do art. 1º da RN 36/74 do CFQ, referentes à bioquímica, biotecnologia e correlatos, tais como Biotecnologia Ambiental (aplicação de processos biológicos ou uso de microrganismos para o tratamento de resíduos), fermentação alcoólica, a produção de plásticos biodegradáveis, biodigestão com produção de biogás, produção de alimentos e bebidas por via fermentativas e Biotecnologia moderna (síntese de DNA e as técnicas para a sua manipulação).

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2011

  
Nelson Alves Goes  
Conselheiro do CRQ/MG

Aprovado pelo Conselho  
Em reunião de 26/10/2011  
Sala das Sessões, em 26/10/2011

  
PRESIDENTE DO CRQ-MG